LEI Nº 2.907, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002.

REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 3.727/2014

~~**ALTERA A LEI Nº 2.847, DE 25 DE MARÇO DE 2002, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**~~

~~A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º.** Os artigos 3º §2º; 7º; 8º; 12 §§ 1º e 2º; da Lei nº 2.847 de 25 de março de 2002, passam a viger com a seguinte redação:~~

~~***"Art.3º.*** .....~~

~~***§ 2º. O Prefeito nomeará os Conselheiros e seus suplentes.***~~

~~.....***(NR)***~~

~~***Art. 7º. O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho e de sua Secretaria Executiva, será prestado pela Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social, inclusive quanto às instalações e recursos humanos, de acordo com as possibilidades administrativas e financeiras desta municipalidade. (NR)***~~

~~***Art. 8º. Todos os órgãos da administração municipal ficam obrigados a repassar ao Conselho, dados, informações e documentos inerentes a ações e medidas administrativas relacionadas com a juventude, na forma da Lei específica. (NR)***~~

~~***Art. 12. Fica criado o Fundo de Integração da Juventude – FINJUV, destinado a gerir recursos e financiar parte das atividades da Diretoria de Juventude e do Conselho Municipal da Juventude.***~~

~~***§ 1º. O Fundo Municipal de Juventude será constituído por doações.***~~

~~***§ 2º. O Fundo de Integração da juventude será gerido por um Conselho de Administração, eleito entre os membros da Diretoria de Juventude e do Conselho Municipal de Juventude, garantida a paridade de representação entre o Conselho e órgãos governamentais.***~~

.....(NR)"

Art. 2º. Fica revogado o artigo 10 da Lei nº 2.847 de 25 de março de 2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 31 de outubro de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS